



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.291/2026

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.291/2026

ASSUNTO: Abre crédito especial superavit
no valor de R\$ 15.537,48 (Quinze
mil, quinhentos e trinta e sete reais
quarenta e oito centavos).

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.291/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 3.291/26 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$15.537,48 (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais, quarenta e oito centavos).

O presente projeto visa à criação de natureza de despesa para adequação e devolução do saldo em conta.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 19 de janeiro de 2026.


Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 3.291 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT
NO VALOR DE R\$15.537,48 (QUINZE
MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE
REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

Protocolo
4425/2026
Protocolado em 19/01/2026
Robel V.
Secretário

Elis Regina Lemos Rodrigues
Vereadora
PROGRESSISTAS

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial Superávit Financeiro, Fonte de Recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres, no valor de R\$15.537,48 (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais, quarenta e oito centavos) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

07-	SEC. MUNICIPAL AGRICULTURA PESCA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
01-	ÓRGÃOS SUBORDINADOS
20-	AGRICULTURA
606-	EXTENSÃO RURAL
072-	COOPERAÇÃO TÉCNICA
1.147-	GAÚCHO AVANÇAR AÇUDES CONVÊNIO 1269/2022
4.4.30.93-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$15.537,48

Izabel Rosa da S.
Vereadora
MDB

Art.2º- Os recursos necessários para cobertura do credito especial provirão do Superávit financeiro do recurso convênio 1269/2022, no valor de R\$15.537,48 (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais, quarenta e oito centavos).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardel Antunes F.
Vereador
PROGRESSISTA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal

Leone Mac
Vereador



Jardel Rodrigues N.
Vereador
PDT

Volmir Vieira
Vereador